RESOLUÇÃO Nº 02/SME-COMED /2024

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS VAGAS EM TEMPO INTEGRAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC PARA O ANO LETIVO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E A PRESIDENTE DO COMED-CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público os critérios e os procedimentos, para seleção das vagas em Tempo Integral das Creche e Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Catanduvas-SC para o ano letivo de 2025, considerando:

- O Estatuto da Criança e do Adolescente no art. 53 e 54.
- A Resolução de Matrícula SME 01/2023.
- Pactuação do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação, Lei nº 14.640/2023.

RESOLVE:

- **Art. 1º.** A distribuição das vagas na creche e nos maternais das escolas municipais em período Integral será realizada observando a disponibilidade física de cada unidade e levará em conta a somatória dos seguintes critérios:
- I Mãe trabalhadora ou responsáveis legais que possuem vínculo empregatício, mediante documento comprobatório que deverá ser apresentado no ato da matrícula e havendo vaga disponível 30 (trinta) pontos;
- II Criança em situação de risco comprovada pelos órgãos responsáveis 25 (vinte e cinco) pontos;
- III Criança com necessidades especiais, conforme estabelecido no art. 54 do
 Estatuto da Criança e do Adolescente 20 (vinte) pontos;
- IV Mãe adolescente, matriculada na rede pública de ensino, mediante documento comprobatório que deverá ser apresentado no ato da matrícula - 15 (quinze) pontos;
- **V -** Criança, que a família pertence a programas sociais 10 (dez) pontos;

VI - Criança filha de pais de baixa renda - 5 (cinco) pontos.

Parágrafo único. No total somam-se 105 (cento e cinco) pontos, que são validados se o pai/mãe ou responsável legal, ao solicitar a vaga, comprovar, por meio de documentos/declarações, apresentando os originais e cópias conforme estipulado no ato de matrícula.

Art. 2º. Em relação ao Programa de Educação em Tempo Integral, Lei nº 14.640/2023, pactuado com o Ministério da Educação no ano de 2023 pela Secretaria Municipal de Educação, a oferta das vagas pactuadas para o Ano Letivo de 2025 serão atendidas na EMEB Professor Vitoldo Alexandre Czech, em turmas de 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental, priorizando as vagas definidas na pactuação às crianças de famílias que recebem o Bolsa Família e/ou tenham maior vulnerabilidade social.

Parágrafo único: A Educação em Tempo Integral, Lei nº 14.640/2023, pactuado com o Ministério da Educação está prevista para iniciar em março do ano de 2024, considerando a necessidade de estruturação dos espaços físicos e formação inicial dos profissionais envolvidos.

Art. 3º. Após o encerramento do prazo de matrícula (29/11/2024), conforme a RESOLUÇÃO DE MATRÍCULA SME 01/2024, os pedidos de vaga para período Integral serão analisados para deferimento até que haja vagas pela equipe escolar de cada unidade e encaminhada para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 11 de novembro de 2024.

Angela Maria Cassiano de Morais da Cruz Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Elizabet Parisotto
Presidente do COMED